



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 9.717/2015

**Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 9.712/2015, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 9.712/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - A partir do dia 06 de novembro de 2015, o expediente nas Secretarias do Município será das 8h às 17h, com intervalo de 2h para o almoço.*

*§ 1º - Fica DETERMINADO revezamento no horário de almoço entre os servidores de cada setor, garantindo assim, que os mesmos permaneçam abertos.*

*§ 2º - Excluem-se do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais prestados pelo Município, assim como a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que adequarão os horários a suas necessidades.*

*§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento terá seu funcionamento normal para os PSF'S, Pronto Atendimento, Setor de Transporte, Saúde Bucal, Farmácia Básica e CAPIS.*

*§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação terá seu funcionamento normal para os CEMEI'S e Setor de Transporte, os demais serão adequados conforme necessidade da secretaria.*

*§5º - As sextas-feiras, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alegre terá seu término às 16h.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de novembro de 2015.

  
**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal em Exercício